



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.164/2019

5° TERMO ADITIVO
Contrato N° 262/2019

5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 13960/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2019.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP**, com sede na Alameda Brilhante, n°. 673, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.217.185/0001-65, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **PRORROGAR** o presente contrato, conforme parecer jurídico (fls.350/353) e despacho autorizatório (fls.354), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]
7



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.164/2019

5° TERMO ADITIVO
Contrato N° 262/2019

DO VALOR E DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a presente prorrogação, é **R\$ 325.680,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme Declaração de Ordenador de Despesa - FLS.332.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como Decreto 11.092/2017, artigo 1°, inciso I.

CLÁUSULA QUINTA - O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP

Testemunhas:

1)  2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.